



HIC SANITAS

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, 165 - CEP: 37.480-000 - Minas Gerais

Telefone/Fax: (35) 3271.4007

LEI Nº 1.740, DE 03 DE JULHO DE 2009

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 104.798,96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 104.798,96 (cento e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), destinado à cobertura das despesas para as quais não houve dotações orçamentárias específicas, especialmente para aplicar os recursos resultantes do Convênio nº 62.13.0422/2009, firmado com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320, de 17/03/1964.

Art. 2º. Ficam criadas as naturezas de despesas e projetos abaixo relacionados, incorporando-os e os seus respectivos valores nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.04.05.12.361.0188.1016	Manutenção do transporte de alunos através de convênio com o Estado de Minas Gerais	3390.30.99	50.000,00



HIC SANITAS

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, 165 - CEP: 37.480-000 - Minas Gerais

Telefone/Fax: (35) 3271.4007

3390.39.99 54.798,96


104.798,96

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.


Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 104.798,96 (cento e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 03 de julho de 2009, 108º da Emancipação Político-Administrativa.


Marcos Antônio de Resende
(Prefeito Municipal)


Ronaldo de Paula Alves
Diretor da Divisão Municipal de Administração


Farid Massafera
Diretor da Divisão Municipal de Finanças